



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

# EDITAL

  

# PREGÃO

  

# PRESENCIAL Nº.

  

# 80/15

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOITUVA**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º<sup>1</sup> DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002<sup>2</sup>, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQÜÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

**Edson José Marcusso**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>2</sup> - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **EDITAL Nº 80/2015**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Lei Municipal nº 2.139/2011, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº **1 - “PROPOSTA”** e nº **2 - “HABILITAÇÃO”** serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP até às **09h00 do dia 27 de agosto de 2015**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Tancredo Neves, nº01, **no mesmo dia às 09h05**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);**
- VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;**
- VII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;**
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**
- IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;**
- X – MODELO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;**
- XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.**

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOITUVA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## 3 - DOS PREÇOS

3.1 - Estima-se o **VALOR GLOBAL MÁXIMO** desta licitação em **R\$ 133.840,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

**Unid. Executora:** 14.10.02 - Guarda Civil Municipal – fls. 332  
**Função:** 06 – Segurança Pública  
**Sub-Função:** 182 – Defesa Civil  
**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos  
**Projeto:** 4201 – Manutenção dos Serviços  
**Elem. Economico:** 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

**Unid. Executora:** 14.10.02 - Guarda Civil Municipal – fls. 330  
**Função:** 06 – Segurança Pública  
**Sub-Função:** 182 – Defesa Civil  
**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos  
**Projeto:** 4201 – Manutenção dos Serviços  
**Elem. Economico:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.6 – Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.7 – De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no **ANEXO VI** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- e) indicação da MARCA dos produtos (caso seja material);
- f) uma única cotação de preço de cada item;
- g) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Lei Municipal nº 2.139/2011, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

## **8 - ENVELOPE Nº 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

### **8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c1.1) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ser emitida antes de 03 de Novembro de 2014, as licitantes deverão ainda apresentar Certidão de regularidade junto ao INSS dentro do prazo de validade.

c2) **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

c3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

e1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

## **8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

## **8.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

b) Declaração de que os produtos ofertados atendem toda legislação vigente, necessária para comercialização dos mesmos.

c) **DECLARAÇÃO ANEXO IX** - Declaração de disponibilidade da licitante conforme modelo (ANEXO IX) que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica prevista no Anexo I deste Edital.

8.5.5 - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo IV**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VII**.

8.5.7 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VIII**.

8.5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123/06, art. 43, caput).

8.5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123/06, art. 43, § 1º).

8.5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

## **8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.8 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 8.5.2.

8.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.8 e seguintes deste edital.

8.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.6.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO III**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.8.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consignando-a em ata.

9.13 - Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, *caput*):



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.13.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, § 2º);

9.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, inc. I);

9.13.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123/06, art. 45, § 3º);

9.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123/06, art. 45, inciso III);

9.13.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, inciso II).

9.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, § 1º).

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor global para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.5.8 e seguintes deste edital.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **2 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 - A entrega será **efetuada após solicitação do órgão requisitante.**

11.2 - O objeto da licitação será recebidos conforme a seguir:

- a)** provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b)** definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

11.3.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.3.2 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá que substituir imediatamente os rejeitados.

11.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

11.5 - A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o esse instrumento (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

12.7 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

12.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.9 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.10 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

## 13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.5 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.7 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.8 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.11 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.12 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.9 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.13 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.14 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.15 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.16 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 14 - DAS INFORMAÇÕES



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

14.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame ou pelo e-mail [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br). As respostas serão encaminhadas a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-las gratuitamente através do [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br), no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação.

15.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

15.4 - A Prefeitura Municipal de Boituva poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 12 de agosto de 2015

Edson José Marcusso  
**Prefeito do Município de Boituva**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de um Sistema de Radiocomunicação Digital, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalações, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Boituva, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses em plena conformidade com as especificações técnicas constantes neste Anexo**

### Sistema de Radiocomunicação Digital

Item	Descrição dos Materiais	Quant.	média item	média total
1	Estação Repetidora Digital VHF/FM, completa.	01	39.115,00	39.115,00
2	Estação Fixa Digital VHF/FM, completa.	03	4.140,00	12.420,00
3	Estações Moveis Digitais VHF/FM	12	2.396,00	28.752,00
4	Estações Portáteis Digitais VHF/FM.	24	1.692,00	40.608,00
5	Microfone remoto para rádio portátil	24	294,00	7.056,00
6	Serviço de instalação	1	5.565,00	5.565,00

#### - Memorial descritivo:

1.1 Os equipamentos e serviços, de Radiocomunicação Digital objeto deste certame, deverão ser no padrão aberto DMR (Digital Mobile Sadios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, Vocoder AMBE+2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL no 568, de 15 de junho de 2011, canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), para a implementação do projeto em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Boituva nas comunica coes de voz operacionais sem fio, entre seus agentes de campo, e entre estes com o Centro de Operações.

1.2 Caberá a CONTRATADA o fornecimento e garantia dos equipamentos, das instalações, dos serviços de engenharia e da ativação.

1.3 Cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital, devera atender as necessidades operacionais Guarda Municipal de Boituva, para tanto, a mesma disponibilizara o local com infraestrutura elétrica e aterramento, bem como a torre metálica, com para-raios e balizamento noturno, possíveis a ser instalado o Sitio de Repetição (Estação Repetidora) para que a Proponente apresente juntamente com a sua Proposta Comercial estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir do sítio e apresentá-lo na forma da lei, conforme exigência editalícias.

1.4 A Guarda Municipal de Boituva apresenta abaixo o possível local para instalação do Sitio de Repetição a ser considerado no estudo técnicos de cobertura eletromagnética, a saber:

Item	ID	Latitude(S)	Longitude(O)	Elevação (m)
01	RPT	01 22°42'04.40"	46°58'56.60"	623

1.4.1 Devera ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que o Centro de Operações da Guarda Municipal de Boituva estará localizado nas seguintes coordenadas:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a) Latitude: 22°42'29.00"S
- b) Longitude: 46°59'12.00"O
- c) Elevação: 560 m

## 1.4.2 Cartografia

1.4.2.1 A Licitante devera apresentar na sua Proposta, os planos da cartografia com as cotas altimétricas georreferenciadas da elevação do terreno, abrangendo a totalidade da área do Município de Boituva. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para as seguintes cotas da elevação:

- a) 50 metros;
- b) 30 metros;
- c) 20 metros; e
- d) 10 metros.

1.4.2.2 Cada plano georreferenciado devera ser impresso no formato A4, apresentado na Proposta e também ser entregue em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Proponente, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

## 1.4.3 Predição de Cobertura

1.4.3.1 A Licitante devera apresentar com a Proposta Comercial, a predição de cobertura radioelétrica para o Sitio de Repetição acima relacionado, que devera estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros constantes do subitem 1.4.3.7;

1.4.3.2 A predição de cobertura radioelétrica devera ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA com habilitação para o feito no Estado de São Paulo, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente;

1.4.3.3 Juntamente com a predição de cobertura a Licitante devera anexar um CD-ROM contendo os arquivos georreferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatíveis com a plataforma Google Earth, para possibilitar a sobreposição e leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do Município de Boituva.

1.4.3.4 A Licitante devera elaborar e produzir as mascaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sitio de repetição, constando os limites geográficos do Município de Boituva e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.

1.4.3.5 A escala de cores utilizada devera possibilitar a visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico compreendido no mínimo, entre (-70 e -105) dBm. A escala de cores referente ao nível de potencia obtido devera constar nas mascaras produzidas.

1.4.3.6 As mascaras coloridas deverão ser impressas no formato A4, apresentadas na Proposta e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

1.4.3.7 A proponente devera reproduzir o quadro abaixo e constá-lo na sua Proposta, devidamente preenchido com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sitio de repetição que utilizara para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital não troncalizado ofertado, conforme segue:

identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)
---------------------------	------------------------	-------------------------



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## Parâmetros utilizados nos cálculos da Predição de Cobertura

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância(+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	(m)
Potencia do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potencia de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Potencia de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potencia de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potencia de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBm	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de RX		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do dupplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potencia EFI da Estação Repetidora		dBm	

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância(+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBi	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dBi	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBi	

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância(+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dBi	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza
Varição da Elevação do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Media	
Ruido Natural	
Ruido Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstrução	



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Atenuação Estatística do Meio Ambiente – Classe 2	
Densidade de Prédios e Estruturas	
Densidade da Vegetação	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, sob demanda de 70% das chamadas	

1.4.3.8 O Estudo apresentado pela proponente servirá para a CONTRATANTE aferir a cobertura eletromagnética após a instalação, para fins de aceitação final do sistema. A proponente deverá considerar em seus custos, que sendo esta sagrada a vencedora do certame deverá realizar os testes de medição de sinal (site survey) para verificação (aferição) da cobertura eletromagnética garantida pela proponente em sua proposta, através do estudo de predição de cobertura radioelétrica. Havendo alguma discrepância entre a cobertura ofertada e a efetivamente oferecida, será de responsabilidade da CONTRATADA as devidas correções por suas expensas, que depois de sanadas, possibilitará a realização novamente dos testes. O site survey será realizado pela CONTRATADA acompanhada de equipe a ser designada pela CONTRATANTE. Todas as despesas referentes aos testes tratados neste item serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA. Somente comprovada a efetiva cobertura ofertada a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Final, documento indispensável para a liberação dos pagamentos devidos.

1.4.4 Todos os terminais (fixos, moveis, portáteis e repetidores) deverão ser do mesmo fabricante garantindo a interoperabilidade do sistema e a padronização para manutenções futuras, após o período de garantia.

1.4.5 A repetidora, bem como os equipamentos que irão compor o sistema de radiocomunicação, deverão ter cobertura com eficácia comprovada não inferior a 99,5% (noventa e nove e meio por cento) para rádios moveis com uma intensidade de mínima aceitável de -74dBm no up-link e 90% (noventa por cento) para transceptores portáteis com uma intensidade de sinal mínima aceitável de - 85dBm no up-link na área total de atuação da Guarda Municipal de Boituva, compreendendo o Município de Boituva.

1.4.6 Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ 3 (Delivered Audio Quality – Level 3), segundo o TSB-88B.

1.5 O prazo da garantia não poderá ser inferior a de 24 meses que deverá ser declarado pela proponente em sua proposta, devendo a Assistência Técnica estar localizada no Brasil (a proponente deverá apresentar a relação de assistências técnicas autorizadas do fabricante no Estado de São Paulo).

1.6 O prazo de entrega e implantação não poderá ser superior a 15 dias.

## 2 - LEGISLAÇÃO

2.1 O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

2.2 Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.3 A proponente devera apresentar em sua proposta a documentação de homologação dos equipamentos de radiocomunicação junto a ANATEL, conforme exigência previsão contida neste Anexo.

## 3 QUANTITATIVO

Sistema de Radiocomunicação Digital		
Item	Quantidade	Descritivo
1	01	Estação Repetidora Digital VHF/FM, completa.
2	03	Estação Fixa Digital VHF/FM, completa.
3	12	Estações Moveis Digitais VHF/FM.
4	24	Estações Portáteis Digitais VHF/FM.

## 4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

4.1 O Sistema de Radiocomunicação Digital devera ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro do Município nos percentuais mínimos descritos no subitem 1.4.5, operando de acordo com as características descritas neste item e seus subitens.

4.2 O Sistema de Radiocomunicação a ser implantado inicialmente funcionara sob a arquitetura convencional.

4.3 O sistema não necessita de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do mesmo, basta o usuário pressionar a tecla "PTT", em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla "PTT". Nesse instante o sistema devera ter disponibilizado um canal de voz habilitando o mesmo para Conversação.

4.4 Ao final de cada mensagem o usuário devera ouvir um "BEEP" de sinalização indicando que pode responder a mensagem.

4.5 Em caso que o sistema esteja ocupado, apos executar a primeira chamada e soltar a tecla "PTT", o usuário devera receber uma Indicação de "Sistema Ocupado" (tom de ocupado).

4.6 Todos os terminais terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração devera ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal possuirá um único numero de identificação.

4.7 A solução a ser contratada visa fornecer parte das tecnologias, metodologias e capacitações necessárias a criação do Sistema de Comunicação seguro e moderno da Central da Guarda Municipal de Boituva com as equipes em campo e vice-versa, nas comunicações cotidianas para atendimento das ocorrências de segurança pública.

4.8 O sistema proposto possibilitara um maior controle e comunicação com a Central de Despacho e as viaturas e equipes operacionais da Guarda Municipal na Cidade de Boituva, o que acarretara uma maior agilidade na mobilização das equipes para cada novo atendimento de emergência.

4.9 Além de toda esta modernização tecnológica o projeto prevê a capacitação dos recursos humanos envolvidos na integração e operacionalização dos serviços.

4.10 O sistema pretendido devera possuir os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente, identificação eletrônica do radio.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.11 O Sistema pretendido devera possuir modulação analógica e digital, operando na faixa de frequência em VHF/FM de 148 a 174 MHz outorgada pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Boituva.

4.12 Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis as recomendações de outros órgãos reguladores, porem as normas da ANATEL irão prevalecer.

4.13 Tipo de Chamada – O sistema pretendido devera oferecer o seguinte tipo de chamada:

4.13.1 Chamada de Grupo:

4.13.1.1 Estando o terminal ligado e em seu estado inicial, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário devera iniciar automaticamente uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada sera direcionada a todos os demais terminais afiliados no mesmo grupo de conversação.

4.13.1.2 Todos os terminais do Sistema (estações moveis, portáteis e fixas) deverão ser capazes de se afiliar em dois diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas nesses grupos. Devera permitir ainda que caso um radio do sistema seja extraviado, o mesmo possa ser desabilitado e habilitado pela central. Essa programação sera definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais da CONTRATANTE e sera definida entre esta e a CONTRATADA, apos a formalização do contrato.

4.14 Redundância

4.14.1 O Sistema de Radio ira contar com critérios de redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades (Fail Safe), conforme segue:

4.14.1.1 O sitio de repetição devera possuir um sistema auxiliar de energia elétrica, composto por dispositivos “no-break” e banco de baterias dimensionadas para proporcionar uma autonomia mínima de 6 horas de funcionamento a plena carga, sem qualquer tipo de interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Radiocomunicação.

4.15 A CONTRATADA fornecera no mínimo 01 (um) manual de operação editado em português para cada equipamento entregue.

4.16 Os equipamentos estarão sujeitos a verificação da qualidade, inspeção, teste e analise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela Guarda Municipal de Boituva de acordo com as normas vigente.

4.17 Ocorrendo reprovação na conferencia, inspeção, teste ou analise realizada a CONTRATANTE se reserva o direito de devolver os equipamentos reprovados, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas dai decorrentes e imediatas reposições.

4.18 A CONTRATADA devera cumprir, além das exigências anteriores, todas as Descrições Técnicas constantes neste ANEXO.

## **5 COMPOSIÇÃO DO SISTEMA**

5.1 Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação deverão ser novos e sem uso anterior, para uso exclusivo da CONTRATANTE.

5.2 Os equipamentos de Radiocomunicação Digital objeto do certame devera apresentar a composição minima abaixo relacionada, conforme segue:

5.2.1 **Estações Repetidoras VHF/FM:** Composto pelo repetidor digital capaz de operar em regime de alto trafego incluindo equipamentos ou software controladores de sitio, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica e toda a infraestrutura física (exceto torres, containers, sistema de energia elétrica da rede publica, sistema





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

de segurança dos sites que sera de responsabilidade da CONTRATANTE) para proporcionar cobertura as redes de comunicação de voz da Guarda Municipal de Boituva. O local e todos os recursos necessários para instalação, operação da repetidora sera provido pela CONTRATANTE.

**5.2.2 Estações Fixas VHF/FM:** Composto por terminais de uso móvel com os demais acessórios e equipamentos compatíveis com o uso como estação fixa, a serem instaladas nas Unidades Operacionais da Guarda Municipal de Boituva. Todas as estações fixas acessarão o Sistema de Radio através de estação repetidora.

**5.2.3 Estações Móveis VHF/FM:** Composto por terminais para uso embarcado em viaturas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento no veiculo que compõem a frota da Guarda Municipal de Boituva. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados por conta da CONTRATADA nos veículos indicados pela CONTRATANTE.

**5.2.4 Estações Portáteis VHF/FM:** Composto por terminais portáteis para uso pessoal com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, quando o usuário estiver em campo.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Instalar os equipamentos radio em locais indicados pela **Guarda Municipal de Boituva**, conforme a conveniência do projeto e o interesse da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

6.2 Os equipamentos deverão ser programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnico-operacionais da Guarda Municipal de Boituva, no prazo de ate 15 dias a contar da data de assinatura do contrato;

6.3 Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo a Resolução no 242 da ANATEL.

6.3.1 O selo ANATEL devera estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas a homologação e a identificação do produto.

6.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços., objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficiente eficazmente e, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato;

6.5 Os equipamentos entregues deverão ser novos e sem uso anterior. Não serão aceitos equipamentos já utilizados.

6.6 A Contratada não ficara exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento do serviço. Somente a Contratada sera e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade de métodos, mão-de-obra e equipamentos empregados.

6.7 A Contratada sera a única responsável pela exatidão dos serviços. executados, dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de forca maior, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus para o Contratante, todos os serviços. com defeitos, erros, falhas e omissões;

6.8 A Contratada procedera como uma organização para implementação do projeto, com fornecimento, montagem e instalação, incluindo toda a supervisão, mão-de-obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos, materiais e outros, mesmo que não especificados, porem necessários para a execução de todos os serviços. descritos nas especificações técnicas.

6.9 A Contratada devera obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes, obedeçam a toda a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho - Portaria no. 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho (MTB) em especial as Normas Regulamentadoras relacionadas a seguir, além de obedecer as exigências do Código Nacional de Transito em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.10 A CONTRATADA promoverá medidas de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.

6.11 A Contratada deverá ser responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente.

6.12 Será de responsabilidade da Contratada toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.

6.13 No prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar a fiscalização do Contratante, uma relação impressa, constando a quantidade de todos os equipamentos e materiais aplicados. A não apresentação dessa relação implicará automaticamente na não liberação da medição final.

6.14 A Contratada deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso no Contratante, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 O Contratante deverá fiscalizar diretamente os serviços em execução com amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito.

## **8 DA GARANTIA**

8.1 Os equipamentos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação por um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

## **9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 A Proponente deverá fazer prova de registro ou inscrição no CREA-SP da pessoa jurídica e do seu profissional que figura como Responsável Técnico;

9.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade competente (CREA) com o respectivo CAT (Certificado de Acervo Técnico), sendo considerado como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a comprovação anterior de que a proponente já forneceu e instalou equipamentos de radiocomunicação digital (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis, Estações Portáteis), com a prestação de serviços de instalação;

## **10 PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA**

10.1 A Licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde deverá constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista que o referido documento é intransferível nos termos da Resolução ANATEL nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração assinada pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se ao processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.

10.2 Declaração emitida pela Licitante, garantindo que os rádios ofertados cumprem as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

no 442 de 21 de Julho de 2006, bem como a Norma MIL 810 C, D, E, F & G, no que concerne principalmente, a robustez do equipamento ao trabalho da Guarda Municipal de Boituva e a sujeição do mesmo as variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo.

10.3 A Proponente devesa garantir o fornecimento de pecas de reposição por um período mínimo de 5 (cinco) anos, apos a descontinuidade de fabricação dos equipamentos ofertados, devendo esta garantia de fornecimento de pecas de reposição ter anuência do fabricante dos equipamentos, como forma de salvaguardar a Municipalidade de Boituva.

10.4 Apresentar com a proposta comercial os catálogos dos equipamentos ofertados para verificação de atendimento das exigências técnicas.

10.5 Apresentar o estudo técnico de cobertura eletromagnética, conforme previsão contida no item 1.3 deste Termo de Referencia.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ITEM 1 – ESTAÇÃO REPETIDORA VHF/FM**

#### **1. OBJETIVO**

1.1 Estas Especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Radio Repetidor apropriado para a operação na faixa de VHF/FM entre (148 e 174) MHz com modulação analógica e/ou digital, com comutação automática.

#### **2. NORMAS APLICÁVEIS**

2.1 Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o equipamento radio repetidor devesa apresentar plena conformidade com a ultima revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication Union;
- e) Resolução ANATEL no 242, de 30/11/2000

#### **3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

3.1 Em modo analógico, o Repetidor devesa permitir o acesso controlado por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.

3.2 Em modo digital, o Repetidor devesa permitir o trafego de voz e dados com método de acesso TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), através da utilização de protocolo digital aberto, no padrão ETSI-TS-102-361, com método de acesso em TDMA Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo possibilitando a operação de 02 (dois) canais independentes, capazes de permitir o trafego simultâneo e automático de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 kHz com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.

3.3 O Repetidor devesa ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção modular robusta, apropriada a fixação em bastidores de padrão IMS de 19 polegadas dotada de fonte de alimentação interna, com módulos independentes da fonte de alimentação, controlador, receptor e transmissor, dotados de dissipadores de calor com ventilação forçada, para permitir o trabalho em regime de alto trafego



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

continuo, com potência de saída de RF igual ou superior a 80 Watts de RF, podendo ser reduzida sua potência através de software para níveis menores, produzidos pelo circuito original do equipamento, ou seja; sem a inclusão de placas, módulos ou qualquer outro tipo de recurso externo.

3.4 O modulo da fonte de alimentação devera admitir a conexão com redes de energia elétrica comercial, com qualquer tensão entre (90 e 240) VCA, sem necessidade de seleção ou comutação e ser capaz de efetuar a carga e/ou recarga de um banco de baterias ou acumuladores externos, de forma a garantir o suprimento continuo da alimentação do Repetidor, nos períodos de transição entre a presença e/ou ausência da alimentação CA de entrada, sem qualquer tipo de comutação (No-BreaNo-Break).

3.5 O Repetidor devera incorporar todos os circuitos, placas e dispositivos necessários ao controle do processo de repetição com modulação analógica e/ou digital, bem como os circuitos e interfaces necessárias a conexão em rede, através de conector no padrão RJ45.

3.6 A cabeacao interna (se houver), devera estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolamento dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.

3.7 Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune a captação de vibrações;

3.8 Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software devera ser em língua portuguesa do Brasil.

3.9 Permitir a transferência dos parâmetros de programação de um repetidor a outro (cloning).

3.10 Número de série do equipamento gravado eletrônica e indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;

3.13 Dispor de painel frontal com LEDs para indicação de equipamento alimentado por CA ou CC, operação em modo analógico, operação em modo digital, estado de transmissão de cada slot, estado de recepção de cada slot;

## 4. ESPECIFICAÇÕES COMUNS

- a) Faixa de Frequências de operação: continua entre (148 e 174) MHz
- b) Espaçamento entre canais analógicos: 20 kHz
- c) Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz
- d) Modo de Operação: Full-Duplex
- e) Regime de Operação: Alto trafego continuo
- f) Temperatura de operação: de (-30 a +60)°C
- g) Programação dos parâmetros operacionais: Através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memoria eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software devera ser em língua portuguesa do Brasil.
- h) Proteção contra:
  - 1) Sobretensão de alimentação;
  - 2) Inversão de polaridade na entrada da alimentação CC;
  - 3) Descasamento de impedância nas conexões de RF;
  - 4) Excesso de potência do transmissor.

## 5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRANSMISSOR

- a) Potencia de saída de RF:  $\geq 80$  Watts em regime contínuo, com redução programável por software;
- b) Estabilidade de frequência: 0,5 PPM de (-30 a +60)°C;
- c) Limitação de modulação: — 5,0 KHz a 25 KHz e □ } 2,5 KHz a 12,5 KHz



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- d) Emissões conduzidas / irradiadas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- e) Potencia de Canal Adjacente: 60 dB a 12,5 KHz / 70 dB a 25 KHz
- f) Distorção de áudio: 3%
- g) Modulação Analógica FM: 11K0F3E em 12,5 KHz e 16K0FE em 25 KHz
- h) Modulação Digital 4FSK em 12,5 KHz: 7K60FXD somente dados e 7K60FXE dados e voz
- i) Ruído FM:  $\leq 45$  dB a 25 KHz e  $\leq 40$  dB a 12,5 KHz

## 6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RECEPTOR

- a) Sensibilidade em modo analógico:  $\leq 0,22$   $\mu$ V para 12 dB SINAD
- b) Sensibilidade em modo digital:  $\leq 0,3$   $\mu$ V para BER  $\leq 5\%$
- c) Seletividade de Canal adjacente conforme TIA 603: 65 dB a 12,5 KHz e 80 dB a 25 KHz
- d) Seletividade de Canal adjacente conforme TIA603C: 50 dB a 12,5 KHz e 80 dB a 25 KHz
- e) Rejeição de Intermodulação: 78 dB
- f) Rejeição de Imagens e Espúrios: 80 dB
- g) Ruído de FM: -40 dB a 12,5 KHz e -45 dB a 25 KHz
- h) Emissões de espúrias conduzidas: -57 dBm

## 7. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FORNECIMENTO

O equipamento rádio repetidor (estação repetidora) devera ser fornecido com todos os itens necessários a sua completa instalação e ativação, incluindo como mínimo:

- a) 01 (uma) Estação Repetidora com fonte de alimentação integrada (Modulo TX, Modulo RX, Modulo de Comutação Automática e Modulo Fonte de Alimentação) gabinete único padrão 19" para fixação diretamente a rack;
- b) 01 (uma) Antena do tipo Colinear com no mínimo 4 dipolos dobrados, vedadas contra a ação da intempérie e operar no plano irradiante omnidirecional, com as seguintes especificações mínimas:
  - 1) Faixa de Frequências de Operação: de (164 a 174) MHz;
  - 2) Banda passante:  $\geq 6$  MHz
  - 3) Impedância Nominal: 50 Ohms
  - 4) Resistência ao vento:  $\geq 150$  km/h
  - 5) Relação de ondas estacionarias:  $\leq 1,5:1$
  - 6) Potencia máxima admissível:  $\geq 100$  Watts
  - 7) Angulo de meia potência: H210o E18o
  - 8) Ganho:  $\geq 6$  dB
- c) 50 (cinquenta) Metros em lance único de Cabo tipo Coaxial Cellflex sendo que o seu condutor interno devera ser sólido e a blindagem devera ser constituída de tubo de cobre corrugado, revestido externamente de material resistente a intempérie, na cor preta com diâmetro externo de 1/2";
- d) 01 (um) Duplexador Passa-faixa rejeita-faixa com 4 cavidades ressonantes, com no mínimo as seguintes características técnicas:
  - 1) VSWR:  $\leq 1,5:1$
  - 2) Potencia Máxima: 150 watts
  - 3) Perda máxima por inserção: 1,2 dB / 3,35 dBi
  - 4) Estabilidade Térmica: -30° a + 60° C
  - 5) Impedância Nominal: 50 Ohms
  - 6) Isolação Mínima TX – RX: 70 dB
  - 7) Isolação Mínima RX – TX: 70 dB
- e) 01 (um) Filtro de RX (Recepção) de 3 Cavidades Ressonantes Passa Banda, com no mínimo as seguintes características técnicas:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 1) VSWR:  $\leq 1,5:1$
  - 2) Potencia Máxima: 150 watts
  - 3) Perda máxima por inserção: 3 dB / 5,15 dBi
  - 4) Estabilidade Térmica:  $-30^{\circ}$  a  $+60^{\circ}$  C
  - 5) Impedância Nominal: 50 Ohms
- f) 01 (um) Conjunto de Conectores coaxiais compatível com o cabo coaxial, estação repetidora e centelhador protetor a gás;
- g) 01 (um) Centelhador a gás para proteção O centelhador a ser utilizados na linha de transmissão do sítio, devera cumprir a IEC 61000-4-5 e apresentar como mínimo, as seguintes características:
- 1) Faixa de Frequências de Operação: de (164 a 174) MHz;
  - 2) Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre ( $-40$  e  $+80$ ) oC
  - 3) Limite da potência de RF admissível:  $\geq 500$  Watts
  - 4) Relação de Ondas Estacionarias:  $\leq 1,1:1$ , na faixa de operação do sistema
  - 5) Perda de Inserção:  $\leq 0,1$  dB, na faixa de operação do sistema
  - 6) Capacidade de absorção:  $\geq 20$  kA em ate 20  $\mu$ s
- h) 01 (um) Kit de aterramento para cabo Cellflex .”
- i) 01 (um) Coletor de aterramento do sitio devera ser constituído de uma terminação construída sobre uma barra de cobre dotada de furacão para acomodar no mínimo, 04 (quatro) terminais para os cabos de escoamento oriundos da coleta das estruturas metálicas dos bastidores, suportes dos centelhadores coaxiais, QDCA e coleta do aterramento através de cabo com bitola mínima de 25 mm<sup>2</sup> interligado diretamente no ponto de coleta do SPDA. O coletor de aterramento devera ser montado sobre isoladores capazes de suportar tensões impulsivas de ate 5 kV. A metodologia de coleta e escoamento devera cumprir as disposições da NBR 5419.
- j) 01 (um) QDCA (Quadro de Distribuição de Corrente Alternada) devera ser dimensionado para operar com entrada primaria de 01 (uma) e/ou 02 (duas) fases, com Neutro e terminação de aterramento, em plena conformidade com as disposições da NBR IEC 60050 (826) e NBR 5410, devendo apresentar como mínimo, as seguintes características:
- 1) Padrão: DIN;
  - 2) Entrada nominal: 110 e/ou 220 VCA;
  - 3) Número de fases: 1 com Neutro e/ou 2 com Neutro;
  - 4) Capacidade do barramento: 100 A;
  - 5) Capacidade de ramais bifásicos:  $\geq 6$ ;
  - 6) Proteção contra surtos: 1 protetor para cada fase;
  - 7) Gabinete: Metálico para sobrepor ou embutir, dotado de painel frontal com janelas para os disjuntores e porta frontal para fechamento;
  - 8) Ramais de Distribuição: 4 ramais, como seguem:
- a) 01 Ramal para cada bastidor de equipamentos: Destinado a distribuição das linhas de alimentação dos equipamentos dispostos em cada bastidor. A capacidade de seccionamento devera ser dimensionada para atuar no limite máximo de 25% sobre a carga máxima da demanda do ramal.
  - b) 01 Ramal para as linhas de manutenção e instrumentação: Destinado a distribuição das linhas de alimentação para instrumentos e ferramentas elétricas utilizadas na manutenção do sitio. A capacidade de seccionamento devera ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A.
  - c) 01 Ramal para as linhas auxiliares (iluminação interna dos bastidores): Destinado a distribuição das linhas de alimentação da iluminação interna dos bastidores e outros recursos não vinculados a estabilidade operacional do sitio. A capacidade de seccionamento devera ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A.
  - d) 01 Ramal para as linhas de serviço: Destinado a distribuição das linhas de alimentação para máquinas e equipamentos, com capacidade de seccionamento de no máximo de 20 A.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

e) Os disjuntores a serem utilizados na composição do QDCA deverão obedecer as Normas DIN e apresentar as curvas características de disparo “C”, conforme a norma IEC 60898, com as seguintes características mínimas:

- 1) Tensão máxima de Serviço: 440 VCA - 50 / 60Hz
- 2) Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC
- 3) Resistência a manobras mecânica: > 20.000
- 4) Resistência a manobras elétricas: > 4.000
- 5) Grau de Proteção: IP 20
- 6) Fixação: Trilho DIN - 35mm
- f) Os dispositivos de proteção contra surtos elétricos que vierem incidir nas linhas da alimentação elétrica CA, decorrentes de perturbações atmosféricas, deverão utilizar os elementos de proteção do tipo Varistor de Oxido de Zinco (MOV) montados no interior do QDCA e apresentarem como mínimo, as seguintes características:

- 1) Tempo de resposta:  $\leq 25$  ns
- 2) Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC
- 3) Máxima corrente de curto-circuito: 10 kA @ 50 / 60 Hz; 5 kA @ 50 / 60 Hz
- 4) Grau de proteção: IP20
- 5) Grau de inflamabilidade: V0, de acordo com a UL 94
- 6) Encapsulamento: caixa de material termoplástico
- 7) Fixação: Trilho DIN - 35mm
- K) 01 Manual de operação em língua portuguesa do Brasil.

## ITEM 2 e 3 – ESTAÇÃO FIXA /MOVEL VEICULAR VHF/FM

### 1. OBJETIVO

1.1 Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Radio para uso Fixo apropriado para a instalação em locais fixos, capaz de operar na faixa de VHF/FM entre 148 e 174 MHz com modulação analógica e digital. Como forma de melhor investimento, o mesmo equipamento para uso fixo devesse permitir ser instalado em viaturas, como forma de intercambio.

### 2. NORMAS APLICÁVEIS

2.1 Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o Equipamento Radio para uso Fixo devesse apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electrofônico Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication Union;
- e) Resolução ANATEL no 242, de 30/11/2000;
- f) Norma MIL-STD 810 – Classe C; D; E, F & G;

### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 Em modo analógico, o Equipamento Radio para uso Fixo devesse permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com off-set entre transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.

3.2 Em modo digital, o Equipamento Radio para uso Fixo devesse permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (Digital Mobile Rádios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, Tipo de Vocoder Digital AMBE +2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL no 568, de 15 de junho de 2011, canais



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

duplex com “off-set” entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo).

3.3 O Equipamento Radio para uso Fixo/Móvel veicular devera ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador, apresentar construção robusta e apropriada a operação em estação fixa ou embarcada em veículos automotores com sistema elétrico de 12 VCC, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G, com dissipador de calor compatível a operação com potência de saída de RF igual ou superior a 45 Watts de RF, com redução programável;

3.4 A cabeacao interna (se houver) devera estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolamento dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.

3.5 Fácil manuseio para operação em modo digital e analógico, programados por canal;

3.6 Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune a captação de vibrações;

3.7 Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC através de software apropriado, com os dados retidos em memoria eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software devera ser em língua portuguesa do Brasil.

3.8 Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning).

3.9 Número de série do equipamento gravado eletronicamente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;

3.10 Dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;

3.11 Display de no mínimo 2 caracteres, indicador de canais para visualização do canal de operação;

3.12 Número de canais:  $\geq 10$  (dez) canais de operação programáveis por software em plataforma de interface gráfica em Português (Brasil);

3.12.1 Devera possuir a capacidade de ser programados canais em modo analógico, digital, convencional e canais em modo troncalizado;

3.13 Varredura de canais: Possibilitar que o radio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.

3.14 Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e/ou analógico.

3.20 Controles no painel frontal:

- a) Comando Liga / Desliga;
- b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
- c) Seletor de canais;
- d) No mínimo 2 botoes programáveis por software, para execução de funções predefinidas.

3.21 Recursos Operacionais

- a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
- b) Inibição e reabilitação de rádio;





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

c) Atender o padrão aberto DMR de rádios digitais com o vocoder digital AMBE+2 e o Protocolo Digital ETSI-TS102 361.

## 4. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL

- a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
- b) Inibição e reabilitação de rádio;
- c) Cumprir Protocolo Digital aberto ETSI-TS102 361, com vocoder digital AMBE+2;

## 5. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO

- a) Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;
- b) Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação previa para cada canal, através de computador tipo PC. O software devera ser em língua portuguesa do Brasil.
- c) Cumprir o padrão de sinalização conhecido como Rapid Call, com MDC1200.

## 7 CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

- a) Faixa de frequência: 148 a 174 MHz, sem subfaixas.
- b) Método de acesso: TDMA;
- c) Espaçamento de canais: 12,5 / 20 kHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex).
- d) Alimentação DC: 13,8 VCC através de fonte de alimentação com bateria;
- e) Proteções eletrônicas contra:

1) Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;

2) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);

f) Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;

g) Tecnologia baseada em microprocessador;

h) Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal;

i) A identificação Eletrônica do Transceptor devera ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

## 7 CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

### 7.1 Transmissor:

- a) Potencia de saída de RF com ajuste via programação:  $\geq 45$  W;
- b) Estabilidade de frequência na faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ :  $\leq -0,5$  ppm (com GPS);
- c) Emissões conduzidas / irradiadas:  $\leq -36$  dBm  $< 1$  GHz /  $-30$  dBm  $> 1$  GHz
- d) Zumbido e ruído FM:  $\leq -40$  dB a 12,5 kHz e  $-45$  dB a 25 kHz;
- e) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- f) Potencia de RF no canal adjacente:  $\leq 60$  dB a 12,5 kHz e  $\leq 70$  dB a 25 kHz;
- g) Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
- h) Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- i) Tipo de vocoder digital: AMBE+2;
- j) Protocolo digital: ETSI-TS102 361.

### 7.2 Receptor:

- a) Sensibilidade em modo digital:  $\leq 0,3$   $\mu\text{V}$ , para 5% de BER;
- b) Seletividade para canais adjacentes:  $\geq 50$  dB a 12,5 kHz;  $\geq 80$  dB a 25 kHz



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- c) Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30
- d) Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
- e) Rejeição de sinais espúrios:  $\geq 80$  dB (TIA603D);
- f) Rejeição de Intermodulação:  $\geq 70$  dB (TIA603D);
- g) Potencia de áudio:  $\geq 3$  Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- h) Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- i) Emissões de espúrias conduzidas:  $\leq -57$  dBm (TIA603D)

## 7.3 Sintetizador:

- a) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- b) Imune a captação de vibrações;
- c) Controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador. O software devera ser em língua portuguesa do Brasil.

## **8 IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA**

- a) Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- b) Gabinete leve, vedado a entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar em ambiente sujeito as vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos;
- c) Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
- d) Grau de proteção em conformidade com a Norma IP 54;
- e) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- f) Circuitos impressos protegidos contra corrosão.;
- g) Dimensões Máximas: Altura 54 mm x Largura 176 mm x Profundidade 206 mm;
- h) Peso Máximo: 1,3 Kg

## **9 COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TERMINAL FIXO DIGITAL**

9.1 O conjunto Terminal Fixo Digital VHF/FM devera ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- c) 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio com a fonte de alimentação;
- d) 01 (uma) antena omnidirecional tipo Plano Terra com 0 dB de ganho, a ser fornecida com suporte em "L" para fixação e instalação da antena em torre metálica de radiocomunicação ou mastro;
- e) 01 (um) trecho de Cabo coaxial de baixa perda, com 20 (vinte) metros de comprimento, tipo RGC-213 ou melhor, para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios/locais designados pela CONTRATANTE;
- f) 01 (um) Conjunto de conectores coaxiais compatíveis com o cabo coaxial e o conector de entrada de antena do tranceptor;



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

g) 01 (uma) Fonte de alimentação tipo chaveada, bivolt automática capaz de operar com qualquer tensão de 90 a 240VAC com saída com tensão nominal de 13,8 VCC ( $\pm 1\%$ ) com no mínimo 16A, montada em gabinete metálico próprio para operação sobre a mesa de trabalho, com nicho para fixação do transceptor em sua estrutura, dotada circuito flutuador/carregador de bateria, com proteção de sobretensão e sistema de arrefecimento forçado por ventilação;

h) 01 (um) Centelhador coaxial a gás com terminação N, impedância nominal de 50  $\Omega$ , potência máxima 150 Watts, Corrente máxima de 10 KA, Resistência de isolamento  $\geq 1000m\Omega$ , com tensão de ruptura do tubo  $\leq 700$  V DC, Tensão típica de 230 V DC  $\approx 20\%$  que ofereça uma perda máxima por inserção de  $\leq 0,5$  dB, VSWR  $\leq 1,3 : 1$ ;

i) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

## **10 COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TERMINAL MÓVEL DIGITAL**

10.1 O conjunto Terminal Móvel Digital VHF/FM deveser constituído de:

a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;

b) 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;

c) 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio em painel de veículo;

d) 01 (uma) antena omnidirecional tipo Whip com 0 dB de ganho, a ser fornecida com suporte para fixação em porta malas, dotada de 5 metros de cabo coaxial RG58/U e conector.

e) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

## **ITEM 4 – ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF/FM**

### **1. OBJETIVO**

1.1 Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Radio para uso Portátil, apropriado para a operação autônoma individual no deslocamento a pé ou motorizado, sem a necessidade de estar afixado a um determinado local, capaz de operar na faixa de VHF/FM entre 148 a 174 MHz com modulação analógica e digital.

### **2. NORMAS APLICÁVEIS**

2.1 Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o Equipamento Radio para uso Portátil deveser apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electrofônico Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication Union;
- e) Resolução ANATEL no 242, de 30/11/2000;
- f) Norma MIL-STD 810 – Classe C; D; E, F &

### **3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

3.1 Em modo analógico, o Equipamento Radio para uso Portátil deveser permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

20 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.

3.2 Em modo digital, o Equipamento Radio para uso Portátil devesse permitir o tráfego de voz e dados com método de acesso TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), possibilitando a operação de 02 (dois) canais independentes, capazes de permitir o tráfego simultâneo e automático de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL, através da utilização de protocolo digital aberto, no padrão ETSI-TS-102-361.

3.3 O Equipamento Radio para uso Portátil devesse ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador, com receptor de GPS incorporado no circuito original do equipamento com sua antena receptora de GPS no interior do transceptor e apresentar construção robusta e apropriada a operação individual, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MILSTD 810, nas classes C; D; E, F & G.

3.4 A cabeçoteo interna (se houver) devesse estar protegida contra a ação da temperatura, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolação dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos devessem estar banhados e protegidos contra corrosão.

3.5 Fácil manuseio para operação em modo digital e analógico, programados por canal;

3.6 Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune a captação de vibrações;

3.7 Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e por RF (via ar) através de software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software devesse ser em língua portuguesa do Brasil.

3.8 Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning).

3.9 Número de série do equipamento gravado eletronicamente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;

3.10 Dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;

3.11 Possibilitar a operação direta de rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico.

3.12 Dispor de painel frontal com LED para indicação de equipamento ligado, estado de transmissão, estado de recepção e tipo de chamada, com alto-falante frontal capaz de desenvolver potência de, no mínimo 500 mWatts de áudio, apresentando como mínimo, os seguintes controles:

- a) Comando Liga / Desliga;
- b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
- c) Silenciador de recepção;
- d) Seletor de canais rotatório contínuo (sem fim);
- e) Botão de acionamento do transmissor
- f) No mínimo, 2 botoes ou teclas programáveis por software, para execução de funções predefinidas;

3.12 Número de canais:  $\geq 10$  (dez) programáveis por software em plataforma de interface gráfica em Português (Brasil);

## 4. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
- b) Inibição e reabilitação de rádio;
- c) Cumprir Protocolo Digital aberto ETSI-TS102 361, com vocoder digital AMBE+2;

## **5. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO**

- a) Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;
- b) Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação previa para cada canal, através de computador tipo PC. O software devera ser em língua portuguesa do Brasil.
- c) Cumprir o padrão de sinalização conhecido como Rapid Call, com MDC1200.

## **6. ESPECIFICAÇÕES COMUNS MÍNIMAS**

- a) Alimentação: Bateria de ions de litio, removível, com capacidade de carga mínima de 1600 mA/h
- b) Número de canais:  $\geq 10$  (dez).
- c) Faixa de Frequências de operação: continua entre (148 e 174) MHz
- d) Estabilidade de frequência na faixa de - 30°C a + 60°C;
- e) Espaçamento entre canais analógicos: 20 kHz
- f) Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz
- g) Modo de Operação: Semi-Duplex
- h) Temperatura de operação: de (-30 a +60)°C
- i) Programação dos parâmetros operacionais: Através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memoria eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM. O software devera ser em língua portuguesa do Brasil.
- j) Cumprir integralmente a Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G
- k) Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal;
- l) Proteções contra:
  - 1) Inversão de polaridade da bateria;
  - 2) Descasamento de impedância nas conexões de RF;
  - 3) Excesso de potência do transmissor.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO TRANSMISSOR**

- a) Potencia de saída de RF:  $\geq 5W$ . com redução via programação ate  $\leq 1 W$ ;
- b) Limite de modulação para espaçamento de 20 kHz:  $\leq 5$  kHz;
- c) Limite de modulação para espaçamento de 12,5 kHz:  $\leq 2,5$  kHz;
- d) Emissões conduzidas / irradiadas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm
- e) Zumbido e ruido FM para espaçamento de 20 kHz:  $\leq -45$  dB;
- f) Zumbido e ruido FM para espaçamento de 12,5 kHz:  $\leq -40$  dB;
- g) Potencia de RF no canal adjacente para 12,5 kHz: 60 dB;
- h) Potencia de RF no canal adjacente para 25 kHz: 70 dB;
- i) Resposta de áudio: conforme a Norma TIA603D;
- j) Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- k) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- l) Protocolo Digital Aberto: ETSI-TS102 361 com vocoder digital AMBE+2

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO RECEPTOR**

- a) Sensibilidade em modo analógico: 0.30  $\mu V$ , para 12 dB SINAD;
- b) Sensibilidade em modo digital: 0.25  $\mu V$ , para 5% de BER;
- c) Seletividade para canais adjacentes, conforme TIA603A: 60 dB para 12,5 kHz e 70dB para 25 KHz;
- d) Seletividade para canais adjacentes, conforme TIA603D: 49 dB para 12,5 kHz e 70dB para 25 KHz;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- e) Rejeição de sinais espúrios, conforme TIA603 D: 70 dB;
- f) Rejeição de Intermodulação, conforme TIA603 D: 70 dB;
- g) Potencia de áudio:  $\geq 0,5$  Watt, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- h) Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- i) Interferência de ruído: -40 dB para 12,5 kHz e 45 dB para 25 kHz
- j) Emissões de espúrias conduzidas, conforme TIA603 D: -57 dBm

## 9. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FORNECIMENTO

9.1 O Equipamento Radio Para uso Portátil devera ser fornecido com todos os itens necessários a sua completa instalação e ativação, mesmo que não listados, incluindo como mínimo:

01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor;

01 (um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alca removível para transporte a tiracolo;

02 (duas) Baterias de ions de Litio ou de superior qualidade, sendo cada bateria capaz de fornecer no mínimo 1,6 A/h.

01 (uma) Antena helicoidal flexível, tipo heliflex, com acabamento externo emborrachado, capaz de operar em toda a faixa de frequências de operação do equipamento rádio transmissorreceptor;

01 (um) Carregador de bateria unitário, com entrada CA automática para qualquer tensão entre 90 e 240 VCA, capaz de repor a carga da bateria em, no máximo 2 (duas) horas;

01 (um) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil

## 10 IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

a) Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;

b) Gabinete leve, vedado a entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar sujeito as vibrações mecânicas inerentes as atividades exercidas pela Guarda Municipal de Boituva;

c) Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C,D,E, F &G;

d) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;

e) Circuitos impressos protegidos contra corrosão.;

f) Peso máximo, com bateria 350 g

g) Dimensões máximas, com bateria:

1) Altura: 131 mm;

2) Largura: 56 mm;

3) Profundidade: 42 mm;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

### ANEXO II

#### Modelo de Proposta de Preço

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOITUVA**

**Ref.- Edital de Pregão Presencial nº 80/15**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

#### DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 80/15** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 80/15**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 80/15** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 80/15** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta";
8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ( Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III , "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** referente aos produtos devidamente entregues, em **15 (quinze) dias**, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;
9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº 80/15** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
12. Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

## PROPOSTA FINANCEIRA

### Sistema de Radiocomunicação Digital

Item	Descrição dos Materiais	Quant.	média item	média total
1	Estação Repetidora Digital VHF/FM, completa.	01		
2	Estação Fixa Digital VHF/FM, completa.	03		
3	Estações Moveis Digitais VHF/FM	12		
4	Estações Portáteis Digitais VHF/FM.	24		
5	Microfone remoto para rádio portátil	24		
6	Serviço de instalação	1		

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal  
Nome do Representante legal:

RG:  
CPF:





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG nº .....,  
representante legal da ..... (denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa  
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento  
convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Boituva/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2015.

**Nome e assinatura do representante**

**RG:**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2015

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no  
CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2015.

**Nome e assinatura do representante**

**RG:**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2015

### **ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2015**, da Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2015.

**Outorgante**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2015

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N.º 80/2015

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOITUVA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boituva/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**PREGÃO PRESENCIAL – N.º 80/2015**

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas, se vencedora no certame licitatório Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2015 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOITUVA** tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar a documentação técnica prevista no Anexo I do Edital, no momento oportuno.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
**(representante legal)**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO X – MODELO DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

#### CONTRATO

TERMO Nº ...../2015.

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOITUVA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA**  
.....

A Prefeitura Municipal de Boituva, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 01 – Centro inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON JOSÉ MARCUSSO portador do RG nº 9.142.057-X inscrito no CPF nº 984.361.558-15, e a empresa ..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo ..... firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - A Contratada se obriga a **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOITUVA**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº 80/2015**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015** que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)** - A Contratada se compromete a efetuar as entregas dos produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O material será entregue, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese das entregas apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A entrega dos materiais licitados serão entregues no local indicado pelo órgão requisitante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** - O valor global deste contrato é de **R\$ .....**, considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	APRESENT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

**Unid. Executora:** 14.10.02 - Guarda Civil Municipal – fls. 332  
**Função:** 06 – Segurança Pública  
**Sub-Função:** 182 – Defesa Civil  
**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos  
**Projeto:** 4201 – Manutenção dos Serviços  
**Elem. Economico:** 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

**Unid. Executora:** 14.10.02 - Guarda Civil Municipal – fls. 330  
**Função:** 06 – Segurança Pública  
**Sub-Função:** 182 – Defesa Civil  
**Programa:** 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos  
**Projeto:** 4201 – Manutenção dos Serviços  
**Elem. Economico:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** - A Contratante pagará à Contratada em até **15 (quinze) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações**, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos,



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

com as respectivas quantidades, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO NONO** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(**doze**) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** - São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)** - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE)** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Boituva.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Boituva, ..... de .....de 2015**

**CONTRATANTE**  
**Nome do Responsável**  
**Cargo**

**CONTRATADA**  
**Nome do Responsável**  
**Cargo**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Boituva**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOITUVA.**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Boituva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**CONTRATADA**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – ANEXO XI

Pregão Presencial nº 80/2015

Encerramento: 27 agosto de 2015 - às 09h00min.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOITUVA**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (15) 3363 8818 ou e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 80/2015.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/15

ÓRGÃO: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PP80/15; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOITUVA**; MODALIDADE: Pregão Presencial; ENCERRAMENTO: 27.08.2015 as 09h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no depto. de licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 as 11:15 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br). Prefeitura de Boituva, em 12 de agosto de 2015. Edson José Marcusso - Prefeito Municipal.